



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.008113/2017-81**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

O Centro **Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**, situado à Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96, por meio de seu Pregoeiro Leonardo Augusto Generoso, designado pela Portaria DIR-81/17, de 08 de fevereiro de 2017, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados para **CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, com base no art. 25. Caput, da Lei nº 8.666/93, que irá analisar a possível contratação conforme interesse da Administração Pública. A contratação dos hotéis é para suprir as necessidades finalísticas dos jogos intercâmpis do CEFET-MG, que será realizado na cidade de Varginha/MG, conforme as características e condições a seguir:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Hotéis na cidade de Varginha/MG, para contratação de serviços de hospedagem, pessoa jurídica, **no quantitativo de 360 leitos**, incluindo o fornecimento de café da manhã, para atendimento aos participantes do evento "XII Edição dos Jogos INTERCAMPI – CEFET/MG", que acontecerá em Varginha no período de **12 a 15 de outubro de 2017**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital. Fazem parte deste edital de Credenciamento:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo para solicitação de credenciamento;
- c. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento e Representação;
- d. Anexo IV - Tabela de Preços para os Serviços Credenciados;
- e. Anexo V - Minuta do Contrato.

1.2 O presente credenciamento tem por escopo suprir as necessidades de atendimento de serviços de hospedagem para o evento esportivo jogos intercâmpis do CEFET-MG, que será realizado na cidade de Varginha;

1.3. Os preços constantes da Tabela de Preço para os Serviços Credenciados (Anexo IV) referem-se ao valor estimado para prestação de serviços de hotelaria no município de Varginha/MG. **Qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará no descredenciamento do hotel.**

1.4 Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento no período de **30/08/2017 a 13/09/2017** durante o horário de 09h00min às 16h00min na sala da Coordenação de Administração do CEFET-MG, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 1.000, Bairro Vargem - Varginha/MG, desde que satisfaçam as exigências deste edital;

1.5 Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços durante a vigência desse procedimento;

1.6 Qualquer empresa que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento, será descredenciada;

1.7 Todas as empresas que atenderem o chamamento deste Edital e cumprirem seus requisitos estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com o CEFET-MG.

1.8 Os hotéis deverão estar em um raio máximo de 19 km de distância da Unidade do CEFET-MG de Varginha.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de credenciamento que preencherem as condições exigidas e constantes deste edital;

2.2 A participação no presente processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

2.3 A empresa interessada deverá apresentar **envelope fechado** com a solicitação de credenciamento (Anexos II e III), e os documentos relacionados no item 3 deste edital, no Campus Varginha do CEFET-MG, aos cuidados de Leonardo Augusto Generoso, Luiz Escandiussi Neto e Tiago Machado dos Santos, no endereço informado no subitem 1.4;

2.4 Após a análise da documentação e verificação da conformidade das instalações através da visita técnica, (in loco), o CEFET-MG celebrará com o(s) proponente(s) o contrato, conforme requisitos estipulados neste edital. Em caso de inabilitação, o CEFET-MG emitirá parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão;

2.5 A(s) empresa(s) credenciada(s) fica(m) obrigada(s) a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento;

2.6 O CEFET-MG não está obrigado a solicitar durante o prazo de vigência do credenciamento os serviços da(s) empresa(s) credenciada(s) em caso de ausência de demanda, sendo que a escolha do prestador de serviços, entre os diversos credenciados, será feita pelo CEFET-MG;

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Solicitação de Credenciamento (conforme modelo - ANEXOS II e III) a ser entregue no Campus VARGINHA do CEFET-MG, no endereço acima indicado, subitem 1.4, assinada por representante legal, solicitando seu credenciamento, no período constante do subitem 1.4;

3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento;

3.5 Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.7 Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias sem autenticação, para fins de conferência junto com seus documentos originais, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos, enquanto que os documentos originais apresentados para comprovação de autenticidades das suas cópias serão posteriormente devolvidos após sua conferência;

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

4.1 - Os licitantes interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 002/2017, no sítio <http://www.varginha.cefetmg.br/>, bem como obter informações ou esclarecimentos sobre o processo de credenciamento, pelos telefones (35) 3690-4200, com o Sr. Luiz Escandiusi Neto, ou (31) 3319-7044 como o Sr. Leonardo Augusto Generoso.

5. DA VISITA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA

5.1 Após ser conferida a documentação e estando em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, correspondente à modalidade escolhida, o CEFET-MG realizará visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e unidades da pessoa jurídica pré-qualificada, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados;

5.2 O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica ao termo de referência em sendo aprovado, o CEFET-MG habilitará a empresa ao credenciamento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) PESSOA(S) JURÍDICAS CREDENCIADA(S)

6.1. As pessoas jurídicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos clientes do CEFET-MG em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;
- b. Apresentar nota fiscal que deverá possuir as seguintes informações: Indicação do número de hospedagens realizadas; Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente; Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço;
- c. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;
- d. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço;
- e. Cada hotel deve apresentar proposta para um quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) hóspedes e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) hóspedes, sendo a proposta descrita com quantitativos múltiplos de 45 (quarenta e cinco) hóspedes, ou seja, cada hotel deverá hospedar delegações completas, que são compostas por 45 (quarenta e cinco) hóspedes.

e.1) Cada hotel tem que hospedar delegações completas, isto é, caso um hotel tenha disponibilidade de 100 leitos, poderá hospedar apenas 2 (duas) delegações, totalizando 90 (noventa) vagas.

- f. Acomodar em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 e 3 camas individuais, respectivamente, ou beliches;
- g. Os hóspedes deverão ser acomodados prioritariamente em quartos triplos, seguindo a disponibilidade do hotel. Apenas após esgotados estes tipos de acomodações, os hóspedes deverão ser acomodados em quartos duplos e individuais, respectivamente;
- h. Dispor de estrutura para servir café da manhã completo a todos os hóspedes do CEFET-MG, ao mesmo tempo, iniciando o atendimento no horário compreendido entre as 7h da manhã até às 10h;
- i. A proposta apresentada pelo mesmo licitante, no mesmo hotel, deverá ter o mesmo preço, isto é, não poderá ter diferença de valores (R\$) para delegações diferentes.
- j. O hotel deverá apresentar os seguintes requisitos:
 - 1) apartamentos climatizados e arejados, com aparelhos de ar-condicionado ou ventiladores instalados;
 - 2) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
 - 3) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;
 - 4) armário ou local específico para a guarda de roupas;
 - 5) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);
 - 6) banheiro exclusivo para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;
 - 7) sistema de televisão a cabo ou digital nos apartamentos;
- k. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos anexos deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

7.1. Serão obrigações do CEFET-MG:

- a. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação de serviços de hospedagem.
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

8.2. Ao CEFET-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos ou se a Nota Fiscal correspondente apresenta algum erro.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento.

8.4.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

8.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais.

8.4.3. A Administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

8.5. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na proposta comercial.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

8.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

9.1 O preço de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado hoteleiro local, feito pelo CEFET-MG, não poderá ser superior a **R\$ 80,85** (oitenta reais e oitenta e cinco centavos) por diária.

9.2 A Proposta deverá conter os seguintes dados: descrição do hotel, descrição dos leitos, localização, e atender as exigências mínimas do Edital.

9.3 O envelope lacrado deverá conter, além da proposta identificando os valores e a quantidade de leitos, os anexos II, III e IV e todos os documentos relacionados no item 3 do Edital.

10. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Campus Varginha, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1.000, Bairro Vargem - Varginha/MG, na sala da Coordenação da Administração, aos cuidados de Leonardo Augusto Generoso, Luiz Escandiussi Neto e Tiago Machado dos Santos, até às 16h00min do dia **13/09/2017**, local e hora de abertura dos envelopes.

11. CRITÉRIOS PARA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1 Além das condições e demais requisitos estabelecidos neste Edital, os seguintes critérios também deverão ser observados, para fins de prioridade na contratação:

- a. Menor valor da proposta apresentada;
- b. Hotel com maior disponibilidade de leitos (aquele que atenda mais delegações: cada delegação possui 45 pessoas);
- c. Hotéis localizados na menor distância da Unidade de Varginha do CEFET-MG;
- d. Segurança e qualidade de instalação do hotel para o fim pretendido pelo CEFET-MG.

12. CREDENCIAMENTO DO(S) HOTEL(IS)

12.1 Todos os hotéis que apresentarem a solicitação e atenderem os requisitos deste Edital serão credenciados a contratar com o CEFET-MG.

12.2 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de contratação dos leitos dos hotéis ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se o CEFET-MG ao direito de contratar ou optar por deflagrar procedimento licitatório.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado deste credenciamento será publicado no sítio principal do CEFET/MG (<http://www.cefetmg.br>) e Campus Varginha, (<http://www.varginha.cefetmg.br>). Oportunamente, haverá a convocação para a formalização do contrato, na forma da Lei.

14. INFORMAÇÕES

14.1 Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (35) 3690-4200, com o Sr. Luiz Escandiussi Neto, ou (31) 3319-7044 como o Sr. Leonardo Augusto Generoso, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2017.

Leonardo Augusto Generoso
Superintendente de Logística.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.008113/2017-81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

O evento esportivo "Jogos Intercampi" busca permitir uma maior integração entre os diversos Campi do CEFET-MG, no que diz respeito ao trabalho educativo realizado na instituição, lançando mão da prática pedagógica da Educação Física nesse contexto. O evento é sediado a cada ano por uma unidade do CEFET-MG. A **décima segunda** edição dos jogos Intercampi promovida pelo CEFET-MG será realizado em etapa única, no Campus Varginha, no período de **12 a 15 de outubro de 2017**, envolvendo os alunos nascidos a partir do ano de 1999, regularmente matriculados e frequentes às aulas de Educação Física dos Campi: Araxá, Belo Horizonte, Curvelo, Contagem, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha.

Cada Campus participará do evento com uma delegação de 42 estudantes/atletas que jogarão handebol, futsal e tênis de Mesa, masculino e feminino, e 3 acompanhantes, servidores da instituição. O campus sede, Varginha, ficará responsável pelo transporte (das cidades de origem até a cidade sede e da cidade sede até a cidade de origem), traslado (do hotel para os locais do evento e para o local de alimentação) das 8 delegações participantes, que tem 45 pessoas, totalizando 360 pessoas. A sede ficará responsável ainda pela hospedagem dos participantes durante os quatro dias do evento, exceto apenas a delegação de Varginha.

II - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Hotéis na cidade de Varginha/MG, para contratação de serviços de hospedagem, pessoa jurídica, **no quantitativo de 360 leitos**, incluindo o fornecimento de café da manhã, para atendimento aos participantes do evento "XII Edição dos Jogos INTERCAMPI – CEFET/MG", que acontecerá em Varginha no período de **12 a 15 de outubro de 2017**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital. Fazem parte deste edital de Credenciamento:

III - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) PESSOA(S) JURÍDICAS CREDENCIADA(S)

As pessoas jurídicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos clientes do CEFET-MG em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

b. Apresentar nota fiscal que deverá possuir as seguintes informações: Indicação do número de hospedagens realizadas; Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente; Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço;

c. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;

d. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço;

e. Cada hotel deve apresentar proposta para um quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) hóspedes e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) hóspedes, sendo a proposta descrita com quantitativos múltiplos de 45 (quarenta e cinco) hóspedes, ou seja, cada hotel deverá hospedar delegações completas, que são compostas por 45 (quarenta e cinco) hóspedes.

e.1) Cada hotel tem que hospedar delegações completas, isto é, caso um hotel tenha disponibilidade de 100 leitos, poderá hospedar apenas 2 (duas) delegações, totalizando 90 (noventa) vagas.

f. Acomodar em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 e 3 camas individuais, respectivamente, ou beliches;

g. Os hóspedes deverão ser acomodados prioritariamente em quartos triplos, seguindo a disponibilidade do hotel. Apenas após esgotados estes tipos de acomodações, os hóspedes deverão ser acomodados em quartos duplos e individuais, respectivamente;

h. Dispor de estrutura para servir café da manhã completo a todos os hóspedes do CEFET-MG, ao mesmo tempo, iniciando o atendimento no horário compreendido entre as 7h da manhã até às 10h;

i. A proposta apresentada pelo mesmo licitante, no mesmo hotel, deverá ter o mesmo preço, isto é, não poderá ter diferença de valores (R\$) para delegações diferentes.

j. O hotel deverá apresentar os seguintes requisitos:

1) apartamentos climatizados e arejados, com aparelhos de ar-condicionado instalados ou ventiladores;

2) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;

3) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;

4) armário ou local específico para a guarda de roupas;

5) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);

6) banheiro para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;

7) sistema de televisão a cabo ou digital nos apartamentos.

k. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos anexos deste edital.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

Serão obrigações do CEFET-MG:

a. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação de serviços de hospedagem.

b. Rejeitar, no todo, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no inciso V deste Edital.

V - DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

b. Ao CEFET-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos ou se a Nota Fiscal correspondente apresenta algum erro.

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

d. Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento.

d.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

d.2. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais.

d.3. A Administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.

e. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na proposta comercial.

f. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

g. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

h. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

i. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Delegações	Tipo de apartamento	Período	Nº de diárias	Hóspedes	Valor Unitário (R\$) da diária	Valor unitário para 3 diárias (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curvelo	Leito (podendo ser single, duplo ou triplo)	12 a 15 de outubro 2017	03	45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
2	Leopoldina				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
3	Nepomuceno				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
4	Timóteo				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
5	Araxá				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
6	Belo Horizonte				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
7	Divinópolis				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
8	Contagem				45	80,85	R\$ 242,55	R\$10.914,75
TOTAL GERAL								R\$ 87.318,00

Especificações - O hotel deverá apresentar os seguintes requisitos:

- 1) apartamentos climatizados e arejados, com aparelhos de ar-condicionado instalados ou ventiladores;
- 2) iluminação adequada, com roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- 3) mobiliário em estado de conservação e manutenção em boas condições;
- 4) armário ou local específico para a guarda de roupas;
- 5) instalações hidráulicas e elétricas em perfeito estado de uso (conforme exigências dos órgãos fiscalizadores);
- 6) banheiro exclusivo para cada apartamento, contendo chuveiro com temperatura regulável;
- 7) sistema de televisão a cabo ou digital nos apartamentos;
- 8) Cada hotel deve apresentar proposta para um quantitativo mínimo de 45 (quarenta e cinco) hóspedes e o máximo de 360 (trezentos e sessenta) hóspedes, sendo a proposta descrita com quantitativos múltiplos de 45 (quarenta e cinco) hóspedes, ou seja, cada hotel deverá hospedar delegações completas, que são compostas por 45 (quarenta e cinco) hóspedes.
- 9) Acomodar em apartamentos individuais, duplos ou triplos. Na hipótese de apartamento duplo e triplo, esse deverá conter 2 e 3 camas individuais, respectivamente, ou beliches;
- 10) Dispor de estrutura para servir café da manhã completo a todos os hóspedes do CEFET-MG, ao mesmo tempo, iniciando o atendimento no horário compreendido entre as 7h da manhã até às 10h;

IMPORTANTE:

Cada licitante poderá participar de todos os itens, de 1 a 8, apresentando proposta de valor unitário e valor total para cada item, a fim de hospedar as delegações que virão das cidades de Araxá, Curvelo, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo, Belo Horizonte, Divinópolis e Contagem.

A proposta apresentada pelo mesmo licitante, no mesmo hotel, deverá ter o mesmo preço, isto é, não poderá ter diferença de valores (R\$) para delegações diferentes.

Cada hotel tem que hospedar delegações completas, isto é, caso um hotel tenha disponibilidade de 100 leitos, poderá hospedar apenas 2 (duas) delegações, totalizando 90 (noventa) vagas.

VII. DO ENVELOPE:

a. O preço de referência para a referida aquisição, informado mediante pesquisa no mercado hoteleiro local, feito pelo CEFET-MG, não poderá ser superior a **R\$ 80,85 (oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, por diária.

b. A proposta deverá conter os seguintes dados: descrição do hotel, descrição dos leitos, localização, e atender as exigências mínimas do Edital.

c. O envelope lacrado deverá conter, além da proposta identificando os valores e a quantidade de leitos, os anexos II, III e IV e todos os documentos relacionados no item 3 do Edital.

d. Os interessados poderão enviar o pedido de credenciamento, através de envelope lacrado, no período de **30 de agosto a 13 de setembro de 2017** durante o horário de 09h00min às 16h00min, no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Campus Varginha, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Bairro Vargem - Varginha/MG, na sala da Coordenação da Administração, aos cuidados de Leonardo Augusto Generoso, Luiz Escandiussi Neto e Tiago Machado dos Santos, até às 16h00min do dia **13/09/2017**, local e hora de abertura dos envelopes, desde que satisfaçam as exigências regulamentares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.008113/2017-81**

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome / Razão Social:.....

Responsável Legal:.....

Endereço:.....

CEP: Cidade: U.F.:

CNPJ: Inscrição INSS/PIS:.....

Fone:.....

e-mail:.....

Especialidade:.....

Procedimentos/Serviços:.....

Local de atendimento:.....

Declaro que:

I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 002/2017 do CEFET-MG, a eles me submetendo e concordando expressamente;

II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que o credenciamento e eventual celebração de contrato com o CEFET-MG não implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, não havendo garantia de quantidade mínima ou máxima de serviços;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº 001/2017 não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

_____, de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.008113/2017-81**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua....., nº como seu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, praticar todos os atos necessários relativos ao **Processo de Credenciamento nº 002/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de..... de 2017.

Assinatura
(representante legal)

Nota: A Declaração deverá estar formalizada com firma reconhecida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.008113/2017-81

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Delegações	Tipo de apartamento	Período	Nº de diárias	Hóspedes	Valor Unitário (R\$) da diária	Valor unitário para 3 diárias (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curvelo	Leito (podendo ser single, duplo ou triplo)	12 a 15 de outubro /2017		45			
2	Leopoldina				45			
3	Nepomuceno				45			
4	Timóteo				45			
5	Araxá				45			
6	Belo Horizonte				45			
7	Divinópolis				45			
8	Contagem				45			
TOTAL GERAL								R\$